



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC Nº 04502/08

LICITAÇÃO SEGUIDA DE CONTRATO. Julga-se regular com ressalvas a Licitação na modalidade **Convite nº 22/2008**, seguida de Contrato nº **025/2008** dela decorrente, porque satisfeitas as exigências legais pertinentes. Recomendação.

ACÓRDÃO AC2 TC 0486 /10

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC Nº **04502/08**, referente à licitação na modalidade **Convite nº 022/2008**, seguida do Contrato nº **025/2008**, procedida pela **Prefeitura Municipal de Montadas**, objetivando o **fornecimento de peças e serviços para a manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Montadas**, ACORDAM os membros integrantes da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: **a) JULGAR REGULAR COM RESSALVAS** a licitação mencionada, bem como o contrato dela decorrente, ordenando, assim, o arquivamento do processo; **b) RECOMENDAR** à Prefeitura Municipal de Montadas a estrita observância às normas consubstanciadas na Lei de Licitações e Contratos, bem como dos princípios basilares da Administração Pública.

Assim decidem, tendo em vista que a Auditoria constatou algumas falhas que apesar da apresentação de defesa não foram sanadas em sua inteireza. Porém, ao se pronunciar sobre a matéria, a Procuradoria opinou pela aprovação do procedimento licitatório com ressalvas, devido ao fato de que *“as falhas encontradas dizem respeito a questões de ordem meramente formal, sem qualquer repercussão negativa para a administração ou para possíveis interessados.”*

Presente ao julgamento o representante da Procuradoria Geral.
TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara – Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, em 11 de maio de 2010.

CONS. ARNÓBIO ALVES VIANA
PRESIDENTE

CONS. FLÁVIO SÁTIRO FERNANDES
RELATOR

Fui presente:

Representante do Ministério Público